

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

## PROJETO LEI APROVADO nº 033/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A JÔNIA CLEYRE PEREIRA LOPES.

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Passagem Antônio de Oliveira (7ª rua) nº 730, bairro de São José, pertencente ao Distrito 01, Setor 01, Quadra 221, Lote 0240, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº4455, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 6,10 metros de frente; 18,00 metros pelo lado direito; 18,00 metros pelo lado esquerdo e 6,10 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 109,80 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Passagem Antônio de Oliveira; Lado direito: Lote nº 0251; pelos fundos: Lote 0218; pelo lado esquerdo: Travessa João Pessoa, em favor de **JÔNIA CLEYRE PEREIRA LOPES**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100004643/2021**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 12 de abril de 2022.

**DIRCEU BIOLCHI** 

Presidente

Site: www.itaituba.pa.leg.br